



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Protocolo Digital

SGU - Sistema de Gestão Universitária



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Protocolado sob nº.....:	11744/2021
Data.....:	09/08/2021
Tipo de Processo.....:	SOLICITA

VEM RESPEITOSAMENTE REQUERER:

Adunicentro solicita respostas do magnifico reitor aos questionamentos de professores e professoras, referente as progressões e promoções.

NOME DO REQUERENTE: **ADUNICENTRO SEÇÃO SINDICAL**

CPF Nº

ENDEREÇO: **Rua Professor Becker, 3272**

BAIRRO: **Santa Cruz** CIDADE: **Guarapuava**

CEP: **85.015-230** EMAIL: **adunicentro@yahoo.com.br**

TELEFONE: **(42)99825-3847**

Ofício nº 06/2021

Guarapuava/Irati, 9 de agosto de 2021.

Ao Magnífico Reitor Prof. Dr. Fábio Hernandes
Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste-Unicentro.

Assunto: Questionamentos de professores e professoras referente as progressões e promoções.

Magnífico Reitor da UNICENTRO,

Tendo em vista o recente Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Carlos Roberto Massa Júnior, que autoriza a concessão de promoções e progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercicios de 2019 e 2020, mediante cumprimento dos requisitos legais, com o fim de prestar esclarecimentos precisos à categoria representada pela entidade, vem respeitosamente solicitar ao Magnifico Reitor, os seguintes esclarecimentos acerca da questão:

1. Quais servidores serão contemplados com a promoção de classe e ascensão de nível tratadas no Despacho no âmbito da UNICENTRO?
2. A partir de quando serão implementadas em folha de pagamento as vantagens decorrentes do respectivo avanço funcional?
3. Os efeitos financeiros serão retroativos desde o preenchimento dos requisitos e da formalização do requerimento feito pelo Docente, conforme prevê a legislação pertinente, haja vista, o ato ser vinculado ao cumprimento das exigências objetivas legais, como faz referência o Despacho, ou serão devidos somente após publicação do Decreto de Concessão no Diário Oficial?
4. O Despacho contempla os pedidos de promoções de classe e ascensões de nível do ano corrente de 2021?
5. O Decreto de autorização de concessão de promoções de classe e ascensões de nível mencionado no Despacho será publicado logo após a emissão da portaria da ascensão funcional pela UNICENTRO?
6. Depois de cumpridas as formalidades pela UNICENTRO com as emissões das portarias de concessão de promoções de classe e ascensões de nível, haverá um prazo para a edição do Decreto autorizador citado no Despacho?

Atenciosamente,

Prof. Dr. LINDEMBERG SOUSA MASSA

Presidente da ADUNICENTRO





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Recursos Humanos



COMUNICADO

Prezados servidores,

Por meio de Despacho publicado em 04/08/2021, o Governador do Estado autorizou a concessão das Promoções e Progressões/Ascensões, as quais se encontravam suspensas desde 27/03/2020 por força do Decreto nº 4.385/2020.

Em razão do referido Despacho de autorização, e seguindo as orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Administração e da Previdência, Seap, a Unicentro imediatamente tomou as medidas necessárias para que as concessões fossem realizadas.

Dessa forma, informamos que **os Decretos de concessão dos referidos enquadramentos foram publicados pelo Governo do Estado na data 02/09/2021.**

Ressaltamos que, conforme Lei Complementar nº 231, de 17/12/2020, todas as promoções e progressões/ascensões passam a depender da **publicação de Decreto do Governador** em Diário Oficial do Estado (o que ocorreu em 02/09/2021, conforme supracitado).

Efeitos financeiros e valores retroativos:

De acordo com a LC nº 231/2020, os pagamentos dos enquadramentos **deixam de ocorrer retroativamente** à data-base ou data do protocolo. Com a nova Lei, os pagamentos **são devidos após a publicação de Decreto de concessão no Diário Oficial**. Contudo, o Despacho Governamental supracitado autorizou o pagamento de retroativos para os **servidores que cumpriram todos os requisitos e adquiriram o direito antes da entrada em vigor da LC nº 231/2020, desde que tal previsão estivesse contida no plano de carreira.**

Entendimentos sobre o pagamento dos retroativos:

A Reitoria e a ProRH da Unicentro entendem que ambas as carreiras das Universidades Estaduais (professores e agentes universitários) possuem previsão legal que ampara o pagamento dos retroativos, para os servidores que completaram todos os requisitos para promoção ou progressão/ascensão **antes de 17/12/2020**, data de publicação da LC nº 231/2020.

Contudo, em um primeiro momento, o entendimento de algumas instâncias governamentais era de que a legislação que regulamenta essas carreiras não amparava tais pagamentos. Frente a questão, **a Reitoria e a ProRH da Unicentro, com o importante apoio da Seti, realizaram tratativas com a Seap sobre o tema.** Tais tratativas foram fundamentais para a construção do entendimento conjunto com a Seap, a partir das previsões legais, de que as referidas carreiras possibilitam o pagamento dos retroativos referentes a 2020, anteriores à LC nº 231/2020.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Recursos Humanos



Tal entendimento se consolidou com a publicação dos supracitados Decretos de concessão dos enquadramentos.

Pagamentos:

Considerando o exposto, a ProRH implantou na **folha de pagamento de setembro** as promoções e progressões/ascensões autorizadas pelo Governo para os servidores (professores e agentes universitários) que cumpriram todos os requisitos necessários, conforme prevê a legislação.

No caso dos servidores que completaram tais requisitos antes da publicação da LC nº 231/2020 em 17/12/2020, **também foram incluídos em folha os valores retroativos, na forma prevista em Lei**, observando-se o teto constitucional.

A folha de pagamento, com os referidos valores, já está aprovada pelo Governo do Estado.

Atenciosamente.

Guarapuava, 29 de setembro de 2021.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

UNICENTRO

FOLHA DE DESPACHO

PROTOCOLO 11744/2021

DATA 09/08/2021

Despachado por: SANDRA MARA DE ANDRADE (SANDRADE)

Em: 29/09/21 18:39

GR: Encaminhado documento contendo todas as informações demandadas no Ofício nº 06/2021.

À DIPRO/SC para dar ciência para a ADUNICENTRO, após archive-se.

Em 29 de setembro de 2021

Fábio Hernandes,

Reitor

CARIMBO E ASSINATURA